



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 314

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Ibertioga, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao ' Estado de Minas Gerais, o imóvel constituído de terreno, edificações e equipamentos, situado à Rua Rio de Janeiro, com as seguintes medidas e confrontações :

Frente : 72 metros com a Rua Rio de Janeiro,

Fundos : 49 metros com Telecomunicações de Minas Gerais S/A e com a Prefeitura Municipal de Ibertioga,

Lateral esquerda : 51 metros com a Rua Amazonas,

Lateral direita : 62 metros com a Avenida Minas Gerais.

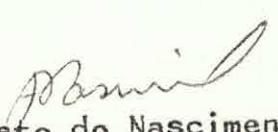
Tudo conforme registro nº 2075, fls. 16, livro 3-C do 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena.

Artigo 2º - O imóvel referido no artigo anterior se destina as instalações da Escola Estadual "Santo Antônio" de 1º Grau.

Artigo 3º - Ficam revogadas as Leis nº 164/73 e 276/82 que dispunham sobre a mesma matéria desta Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições contrárias entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 30 de abril de 1985.


Francisco Augusto do Nascimento
Prefeito Municipal